

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 52/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Pró- Reitoria de Planejamento da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12 de julho de 2023, e considerando:

- O Processo nº 23855.004530/2023-12

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Pró- Reitoria de Planejamento, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

João Paulo Sales Macedo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)					
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS - PGR					
POP N°	VERSÃO	SUBSTITUI POP N°	UNIDADE	SUBUNIDADE	PÁGINA
PROPLAN 01.013	Α	Não aplicável (N.A.)	PROPLAN	Diretoria de Governança	1 a 10
ELABORADO POR:			APROVADO P	OR:	
Mara Águida Porfírio Moura			Antonio Liuésih	on dos Santos M	elo
Data : 19/04/2023			Data : 28/04/20		
TREINAMENTO:		VIGENTE A PARTIR	DE:	VALIDADE:	
Até	14/08/2023		14/07/2023		07/2025

A - OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão de Riscos das unidades da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), através da implementação de medidas de prevenção a eventuais riscos que possam interferir na geração de valor da unidade.

B - ALCANCE

Este procedimento aplica-se aos seguintes órgãos, unidades e setores da UFDPar: Reitoria; Vice-Reitoria; Gabinete da Reitoria (GR); Pró-Reitoria de Administração (PRAD); Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE); Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG); Pró-Reitoria de Extensão (PREX); Prefeitura Universitária (PREUNI); Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP); Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN); Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI); Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC); Ouvidoria (OUV); Biblioteca Central Professor Cândido Athayde (BCPCA); Secretaria dos Conselhos Superiores; Coordenações de Curso (Administração, Biologia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas; Engenharia de Pesca; Fisioterapia Matemática, Medicina, Pedagogia, Psicologia e Turismo); Laboratório-Escola de Biomedicina (LEB); Serviço Escola de Fisioterapia (SEF); Serviço Escola de Psicologia (SEP); Estação de Aquicultura (ESTAQ); Herbário do Delta do Parnaíba (HDELTA); Coleção Zoológica do Delta do Parnaíba (CZDP); Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso (EAMRV); Museu da Vila (MUV); Unidade Setorial de Correição (USC) e Restaurante Universitário (RU).

C - RESPONSABILIDADES

C.1. Reitoria

- a) Solicitar às unidades/subunidades da UFDPar, a elaboração do Plano de Gestão de Riscos;
- b) Submeter o Plano de Gestão de Riscos da UFDPar para análise e aprovação do CONSUNI.

C.2. Pró-Reitorias, Órgãos Suplementares, Unidades Especiais, Responsáveis pelos setores

a) Elaborar o Plano de Gestão de Riscos da unidade a qual é responsável.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 2 de 10
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO D PGR	E RISCOS -	Nº: PROPLAN 01.013/A

C.3. Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

a) Responsabilizar-se pela publicização dos Planos de Gestão de Riscos no site da UFDPar.

C.4. Diretoria de Governança e Gestão de Risco

- a) Orientar, monitorar e acompanhar a elaboração do Plano de Gestão de Riscos das unidades da UFDPar;
- b) Propor o modelo para a estrutura e o conteúdo do Plano de Gestão de Riscos;
- c) Aprovar o Plano de Gestão de risco das unidades;
- d) Consolidar os dados dos Planos de Gestão de Riscos das unidades e com base nestas informações, elaborar o Plano de Gestão de Riscos da UFDPar;
- e) Encaminhar o Plano de Gestão de Risco da UFDPar para aprovação da Reitoria.

D - DEFINIÇÕES E SIGLAS

D.1. Definições

- a) Gestão de Riscos: é o conjunto de processos, ações e instrumentos voltados ao reconhecimento, avaliação e tomada de decisões e eventos de situações que possam afetar o desempenho da organização, de forma a garantir a geração de resultados diante de ameaças e oportunidades que surgem no ambiente institucional;
- b) Plano de Gestão de Riscos (PGR): é um instrumento voltado à implementação da prática da gestão de risco, segundo as orientações e diretrizes da Política de Gestão de Risco da UFDPar e que descreve a metodologia utilizada, o papel e o envolvimento da estrutura institucional e o processo da gestão de riscos, bem como as ferramentas (planilhas, infográficos, tabelas e quadros) que auxiliam na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos;
- c) Política de Gestão de Riscos: é um instrumento gerencial voltado à definição de diretrizes e objetivos da gestão de riscos da UFDPar, de forma a estabelecer mecanismos de identificação, reconhecimento, avaliação, monitoramento contínuo, tratamento e revisão de riscos internos e externos. Outrossim, busca definir normativas voltadas à avaliação de desempenho da gestão de riscos, de modo a garantir a revisão e aprimoramento do Plano de Gestão de Riscos da UFDPar;
- d) Risco: é um evento incerto ou um conjunto de eventos, que caso ocorram, terão um efeito no alcance dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto, probabilidade e grau do risco.

D.2. Siglas

- a) BCPCA: Biblioteca Central Professor Cândido Athayde;
- b) CGU: Controladoria Geral da União;
- c) CGIRC: Comitê Interno de Governança, Integridade, Riscos e Controle;
- d) CONSUNI: Conselho Universitário;
- e) CZDP: Coleção Zoológica do Delta do Parnaíba;
- f) EAMRV: Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso;
- g) ESTAQ: Estação de Aquicultura;
- h) GR: Gabinete da Reitoria;
- i) HDELTA: Herbário do Delta do Parnaíba;

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 3 de 10
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO I PGR	DE RISCOS -	Nº: PROPLAN 01.013/A

- j) LEB: Laboratório-Escola de Biomedicina;
- k) MUV: Museu da Vila;
- I) OUV: Ouvidoria;
- m) PGR: Plano de Gestão de Riscos;
- n) PRAD: Pró-Reitoria de Administração;
- o) PRAE: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- p) PREG: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- q) PREX: Pró-Reitoria de Extensão;
- r) PREUNI: Prefeitura Universitária;
- s) PROGEP: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- t) PROPLAN: Pró-Reitoria de Planejamento;
- u) PROPOPI: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;
- v) PROTIC: Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- w) RU: Restaurante Universitário;
- x) SEF: Serviço Escola de Fisioterapia;
- y) SEP: Serviço Escola de Psicologia;
- z) SIAPE: Sistema Integrado de Administração de Pessoal;
- aa) UFDPar: Universidade Federal do Delta do Parnaíba;
- bb) USC: Unidade Setorial de Correição.

E – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

E.1. Materiais

Não Aplicável (N.A.)

E.2. Equipamentos

a) Computador

F - PROCEDIMENTOS

1. Disposições Gerais

- 1.1. A Política de Gestão de Riscos da UFDPar é determinada pela missão, visão, valores e princípios norteadores, destacados na Portaria MEC nº 342, de 21 de junho de 2021, que aprova o Estatuto da UFDPar.
- 1.1.1. Tais mecanismos ressaltam a identidade estratégica da instituição, uma vez que estabelece as suas diretrizes norteadoras e define os alcances dos objetivos institucionais da universidade.
- 1.2. A Política de Gestão de Riscos da UFDPar é definida ainda com base nas seguintes disposições normativas:
- 1.2.1. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017: dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2.1.1. Neste decreto, ressalta-se o estabelecimento, manutenção, monitoramento e aprimoramento do sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, avaliação, tratamento e monitoramento e análise crítica de riscos que

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 4 de 10
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE PGR	DE RISCOS -	Nº: PROPLAN 01.013/A

possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional.

- 1.2.2. Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020: delega como orientação para o aprimoramento da Governança Pública, de forma a alavancar a eficiência, eficácia e efetividade das ações públicas, a adoção de medidas que aperfeiçoem os mecanismos de transparência, de prestação de contas, de gestão de integridade, riscos e controles internos e de participação e de controle social.
- 1.2.2.1. Tais medidas contribuem para a redução da assimetria informacional entre a universidade e as comunidades acadêmica e social, bem como possibilita a gestão eficiente de recursos e capital no andamento das principais atividades da instituição.
- 1.2.3. Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016: delega às entidades e órgãos do Poder Executivo Federal a adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança.
- 1.2.3.1. No tocante à gestão de riscos, essa disposição normativa obriga que a implementação, manutenção, monitoramento e revisão do processo de gestão de riscos seja compatível com a missão e os objetivos estratégicos da instituição.
- 1.2.4. Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020: determina que as entidades da administração pública federal apresentem em seu plano estratégico institucional, a cadeia de valor da instituição aliada à identidade estratégica, bem como os seus objetivos estratégicos e respectivas metas, dentre outros.
 - 1.2.4.1. Esta apresentação permite que os destinatários dos bens e serviços públicos reconheçam os resultados gerados pelas instituições públicas e tragam um feedback sobre a efetividade e qualidade dos serviços ofertados.
- 1.2.5. Plano de Integridade da UFDPar (2020a): apresenta orientações e disposições gerais aos processos de gestão de riscos, e a define como um conjunto de etapas e ações que identificam e tratam os riscos inerentes à performance institucional.
- 1.2.5.1. Com isso, espera-se que a Política de Gestão de Riscos permita o aprimoramento e a instalação de controles internos que assegurem o processo de tomada de decisão e a consecução dos objetivos institucionais.
- 1.3. Constituem-se como objetivos da Gestão de Riscos da UFDPar:
- 1.3.1. Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão em todos os níveis do órgão ou entidade tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso.
- 1.3.2. Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis.
- 1.3.3. Agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.
- 1.4. As responsabilidades e competências da Gestão de Riscos da UFDPar são distribuídas e listadas conforme a seguir:
- 1.4.1. A alta administração, representada pelos Conselhos Superiores, Reitoria, Vice-Reitoria e Pró-Reitorias.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 5 de 10
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE PGR	E RISCOS -	Nº: PROPLAN 01.013/A

- 1.4.1.1. Compete à alta administração definir políticas que promovam a manutenção das atividades da instituição com ética e responsabilidade, como também possibilitar perspectivas de aperfeiçoamento dos processos e atividades desempenhados.
- 1.4.1.2. Tais ações são instrumentalizadas na forma de delegação de responsabilidades, definição de riscos, supervisão de recursos e averiguação da atuação do controle interno para a consecução de seus objetivos.
- 1.4.2. Diretores das unidades administrativas e coordenadores das unidades administrativas, acadêmicas e departamentos.
 - 1.4.2.1. Cabe aos diretores das unidades administrativas e coordenadores das unidades administrativas, acadêmicas e departamentos reconhecer, descrever, registrar e avaliar os riscos sob a sua responsabilidade, além de propor e estabelecer medidas de controle a serem implementados nos processos da unidade/subunidade.
 - 1.4.2.2. Além disso, são responsáveis pela comunicação contínua e integrada com a alta administração acerca do planejamento, resultados e expectativas da unidade/subunidade, em conformidade com os aspectos éticos, legais e institucionais.
- 1.4.3. Comitê Interno de Governança, Integridade, Riscos e Controle (CGIRC), composto pela Reitoria, Vice-Reitoria e Pró-Reitorias.
 - 1.4.3.1. Possui como competências o estabelecimento de instrumentos que permitam a implantação das políticas de gestão de risco, sem monitoramento e melhoria contínua para benefícios dos processos e atividades institucionais.
- 1.4.3.2. Cabe ainda ao CGIRC elaborar e publicar as análises de desempenho da gestão de riscos no que tange à sua adequação e eficácia a fim de permitir a integração entre si e aos responsáveis citados no item 1.6.2 para definições de estratégias e planos futuros.
- 1.4.4. Auditoria Interna (AUDIN).
 - 1.4.4.1. Cabe à AUDIN reforçar a supervisão e controle da execução do Plano de Gestão de Riscos, bem como avaliar o nível de aderência da organização às etapas e processos dispostos no mesmo plano.
 - 1.4.4.2. A prestação de contas, assessoria e consultoria institucional, comunicação integrada e reporte à alta administração também fazem parte da lista de atribuições da AUDIN.
- 1.5. O processo de Gestão de Riscos da UFDPar compreende sete fases, conforme explicações a seguir:
- 1.5.1. Fase 1: identificação dos riscos
 - 1.5.1.1. A etapa de identificação e classificação dos riscos refere-se ao reconhecimento e definição de potenciais eventos que poderão impactar os objetivos institucionais da universidade.
- 1.5.1.2. Tais eventos conceituados como riscos representam ameaças e oportunidades ao desempenho da organização e geração de resultados. Portanto, identifica-los e classifica-los torna-se de relevada importância para o planejamento estratégico da instituição.
- 1.5.2. Fase 2: avaliação do risco
- 1.5.2.1. A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 6 de 10
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO D PGR	E RISCOS -	Nº: PROPLAN 01.013/A

- 1.5.2.2. Nesta fase, são definidos a probabilidade de o evento ocorrer e seu grau de impacto no desempenho da organização.
- 1.5.2.3. Tais avaliações denunciam o grau de tolerância da universidade em relação aos riscos provenientes de seu ambiente interno e externo.
- 1.5.3. Fase 3: verificação dos controles existentes
 - 1.5.3.1. Nesta etapa realiza-se um levantamento e avaliação dos controles internos existentes na universidade.
- 1.5.3.2. Apresentam-se as principais ações, políticas, planos, instrumentos, dentre outros que trazem determinações relativas à consecução das atividades da instituição que geram resultados e o alcance das diretrizes e objetivos institucionais.
- 1.5.3.3. Averígua-se a existência de normas que orientam os processos sob ameaça de interferência de certos eventos.
- 1.5.4. Fase 4: melhoramento e eventual implementação de controles
 - 1.5.4.1. Após a verificação dos controles internos existentes aos processos, cabe a possibilidade de aperfeiçoamento destes ou implantação de novos controles, nos casos de inexistência destes.
- 1.5.5. Fase 5: monitoramento do risco
- 1.5.5.1. Essa fase diz respeito aos esforços da alta administração e do gestor de riscos para averiguar e avaliar continuamente a adequação e eficácia do Plano de Gestão de Riscos da UFDPar.
- 1.5.5.2. Tais atividades de controle possuem o objetivo de determinar o grau de satisfação e eficácia na realização dos objetivos institucionais gerenciados diante dos processos de gestão de riscos implementados.
- 1.5.5.3. Esta fase compreende ainda a qualidade do controle interno, visando assegurar a sua adequação aos objetivos, ao ambiente, aos recursos e aos riscos.
- 1.5.6. Fase 6: revisão do risco
- 1.5.6.1. A etapa de revisão do risco diz respeito ao processo de estudos do comportamento do risco, isto é, refere-se à realocação do nível de probabilidade e nível de impacto inerentes ao risco identificado, quando necessária.
- 1.5.6.2. Tal etapa justifica-se pela complexidade e variabilidade do comportamento dos riscos relacionados às variáveis que atuam nos ambientes interno e externo da instituição.
- 1.5.7. Fase 7: tratamento do risco
- 1.5.7.1. Nesta etapa, a alta administração e os gestores das unidades/subunidades da UFDPar estabelecem medidas preventivas e corretivas para tratar de todos os riscos identificados, visando corrigir eventuais problemáticas e desvios das diretrizes institucionais.
- 1.5.7.2. Tal planejamento materializa-se no plano de gestão de riscos, instrumento voltado para a implementação da prática da gestão de riscos, agregando todas as suas fases e outras orientações voltadas à gestão de riscos.
- 1.5.7.3. Esta fase necessita de acompanhamento e revisão contínua, de forma a aprimorar os processos administrativos e aplicar o tratamento mais adequado a cada circunstância.
- 1.6. Para operacionalizar as diretrizes e objetivos da Política de Gestão de Riscos da UFDPar, faz-se necessário elaborar o Plano de Gestão de Riscos.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 7 de 10
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO D PGR	E RISCOS -	Nº: PROPLAN 01.013/A

1.6.1. Considera-se o Plano de Gestão de Riscos como um manual de orientações ao processo organizacional, de forma a representar um modelo de gestão de riscos a ser aplicado no âmbito da UFDPar, segundo as diretrizes e orientações da Política de Gestão de Riscos.

2. Elaboração do Plano de Gestão de Riscos

- 2.1. A elaboração do Plano de Gestão de Riscos é uma atividade requerida a todas as unidades/subunidades da UFDPar, durante os meses de junho a agosto.
- 2.2. Na elaboração do Plano de Gestão de Riscos são priorizados os processos e atividades que impactam diretamente o alcance dos resultados institucionais, segundo os objetivos estratégicos traçados pela instituição.
- 2.3. O Plano de Gestão de Riscos das unidades/subunidades da UFDPar são elaborados conforme a apresentação dos seguintes itens:
- 2.3.1. Diagnóstico do setor.
- 2.3.2. Mapa estratégico.
- 2.3.3. Indicadores de desempenho.
- 2.3.4. Quadro de identificação institucional.
- 2.4. Diagnostico do setor.
- 2.4.1. A priori é realizada uma análise SWOT, que nada mais é que uma ferramenta de gestão utilizada em escala, que tem por objetivo conhecer o ambiente interno da organização.
- 2.4.2. A elaboração de uma análise SWOT subsidia a busca de informações para o diagnóstico do ambiente organizacional do setor, gerando conhecimento acerca do ambiente interno de uma organização permitindo conhecer sua força, seus limites e sobretudo sua cultura, compilando informações para a construção do documento.
- 2.4.3. Em segundo momento é feita à avaliação dos riscos, onde é calculado os níveis dos riscos identificados para o setor, definindo uma escala de probabilidade que possui as seguintes descrições:
- 2.4.3.1. Em situações excepcionais o evento poderá até ocorrer, mas não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência, portanto, é improvável que aconteça.
- 2.4.3.2. O histórico conhecido aponta para baixa frequência, podendo o evento ocorrer de forma inesperada ou casual.
- 2.4.3.3. Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer de alguma forma.
- 2.4.3.4. Repete-se com elevada frequência ou sua ocorrência é até esperada pois os indícios apontam essa possibilidade.
- 2.4.3.5. Os indícios indicam claramente que o evento ocorrerá, portanto, é praticamente certo.
- 2.4.4. A escala de impacto possui as seguintes descrições:
 - 2.4.4.1. Não altera o alcance do objetivo.
 - 2.4.4.2. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do atingimento do objetivo.
- 2.4.4.3. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo, porém recuperável.
- 2.4.4.4. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo, sendo de difícil reversão.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 8 de 10
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO I PGR	DE RISCOS -	N°: PROPLAN 01.013/A

- 2.4.4.5. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo, de forma irreversível.
- 2.4.5. A multiplicação dos valores de probabilidade e impacto define o nível do risco inerente, seguindo as instruções da norma ISO 31000/2019.
- 2.4.6. Com o resultado do cálculo, o risco pode ser classificado dentro das seguintes faixas:
 - 2.4.6.1. RB (Risco Baixo), de 1 a 3.
 - 2.4.6.2. RM (Risco Médio), de 4 a 6.
 - 2.4.6.3. RA (Risco Alto), de 7 a 12.
 - 2.4.6.4. RE (Risco Extremo), de 13 a 24.
- 2.5. Mapa Estratégico
- 2.5.1. No mapa estratégico são inseridas as seguintes informações:
 - 2.5.1.1. Missão.
 - 2.5.1.2. Visão.
 - 2.5.1.3. Perspectiva financeira.
 - 2.5.1.4. Perspectivas de resultados.
 - 2.5.1.5. Perspectivas de gestão e governança.
 - 2.5.1.6. Perspectivas de gestão de pessoas e infraestrutura.
- 2.6. Indicadores de Desempenho
- 2.6.1. Os indicadores de desempenho são apresentados da seguinte forma:
 - 2.6.1.1. Apresentar as perspectivas do setor.
 - 2.6.1.2. Apresentar quais os objetivos estratégicos referentes a cada perspectiva.
 - 2.6.1.3. Apresentar quais os indicadores estratégicos.
- 2.6.1.4. Apresentar quais as metas a serem alcançadas em cada perspectiva.
- 2.7. Quadro de Identificação Institucional.
- 2.7.1. Apresentar o quadro de identificação institucional com as informações da composição da unidade conforme a seguir:
 - 2.7.1.1. Identificação Institucional.
- 2.7.1.2. Identificação da unidade organizacional.
- 2.7.1.3. Denominação da unidade organizacional.
- 2.7.1.4. Titular.
- 2.7.1.5. Categoria do servidor.
- 2.7.1.6. SIAPE.
- 2.7.1.7. Cargo.
- 2.7.1.8. Titulação.
- 2.7.1.9. Portaria.
- 2.7.1.10. Data de início no cargo.
- 2.8. Finalização

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 9 de 10
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE PGR	DE RISCOS -	Nº: PROPLAN 01.013/A

- 2.8.1. Ao finalizar a compilação das informações acima e estruturar o documento, tem-se o esperado resultado, que vai assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do setor:
 - 2.8.1.1. Tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso.
- 2.8.1.2. Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis.
- 2.8.1.3. Agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes da sua materialização.

3. Análise, aprovação e publicização do Plano de Gestão de Risco

- 3.1. Após elaborar o Plano de Gestão de Riscos da unidade, o responsável pelo setor encaminha-o, via abertura de processo, para análise e aprovação da PROPLAN.
- 3.2. Se aprovado, a PROPLAN encaminha o Plano de Gestão de Riscos da unidade à PROTIC, solicitando a publicação no site da UFDPar.
- 3.2.1. Caso não seja aprovado, a PROPLAN retorna o documento à unidade para fazer os ajustes necessários.
- 3.3. Após a publicação dos Planos de Gestão de Riscos das unidades, a PROPLAN faz a compilação das informações contidas em cada documento e elabora o Plano de Gestão de Riscos da UFDPar, que segue as mesmas diretrizes estabelecidas nesse procedimento.
- 3.4. Depois de elaborado, a PROPLAN encaminha, via processo, o Plano de Gestão de Riscos da UFDPar à Reitoria, solicitando-lhe submeter o documento para análise e aprovação do CONSUNI.
- 3.5. Após aprovado pelo CONSUNI, o Plano de Gestão de Riscos da UFDPar é encaminhado à PROTIC para publicização no site da UFDPar.
- 3.5.1. Caso não seja aprovado pelo CONSUNI, o documento retorna à PROPLAN para realizar as alterações necessárias e em seguida, procede-se conforme o item 3.4.

G - REFERÊNCIAS

- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017: dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020: delega como orientação para o aprimoramento da Governança Pública, de forma a alavancar a eficiência, eficácia e efetividade das ações públicas, a adoção de medidas que aperfeiçoem os mecanismos de transparência, de prestação de contas, de gestão de integridade, riscos e controles internos e de participação e de controle social.
- Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016: delega às entidades e órgãos do Poder Executivo Federal a adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança.
- Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020: determina que as entidades da administração pública federal apresentem em seu plano estratégico institucional, a cadeia

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 10 de 10
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO D PGR	E RISCOS -	Nº: PROPLAN 01.013/A

de valor da instituição aliada à identidade estratégica, bem como os seus objetivos estratégicos e respectivas metas, dentre outros.

- Portaria nº 342, de 21 de junho de 2021: aprova o estatuto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba UFDPar.
- Resolução CONSUNI n° 29/2022 de 02 de dezembro de 2022: aprova a Política de Gestão de Risco da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).
- Norma ABNT NBR ISO 31000/2019 Gestão de Riscos: Princípios e diretrizes: objetiva disseminar princípios e diretrizes para a gestão de riscos, aplicáveis a organização de qualquer setor.

H - ANEXOS

Não Aplicável (N.A).

I - HISTÓRICO

ITEM	ALTERAÇÃO
Não Aplicável (N.A.)	Não Aplicável (N.A.)